



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 44543/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Juru

**DATA DE ENTRADA:** 15/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web

**INTERESSADOS:** SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



## PROPOSTA DE PREÇOS

À Município de Juru – PB.  
DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024

Empresa: **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**  
CNPJ: **14.968.974/0001-78**

Endereço: **Rua Odilon Cavalcante, 84 – 1º andar – sala 303 e 304 – Centro – Cajazeiras/PB-**  
CEP: **58.900-000** Telefone: **(83) 99846-0015**

E-mail: [comercial@iescolaronline.com.br](mailto:comercial@iescolaronline.com.br) / [redenetcomercio@gmail.com](mailto:redenetcomercio@gmail.com)

**Objeto da proposta: contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão Escolar para escolas públicas municipais de Juru - PB**

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com controle através de reconhecimento facial em plataforma totalmente web.	09	Serviço	R\$ 4.100,00	R\$ 36.900,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 36.900,00</b>

**Valor da proposta R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Cajazeiras-PB, 09 de abril de 2024.

*Carlos Antonio A de O Filho*  
**REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**  
 CNPJ/MF **14.968.974/0001-78**  
 RedeNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME  
 R: Odilon Cavalcante, 84 - 3º Andar - Sl. 303 e 304  
 Centro - CEP 58900-000  
 Cajazeiras-PB

Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, Salas 303 e 304, Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58.900-000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2024  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Jurú e: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 11 de Abril de 2024.

---

**JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Assessor Jurídico

OAB PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Juru - PB, 03 de Abril de 2024.

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

### **1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 1º de Abril de 2024.

---

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS  
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	MESES	9	5.353,34	48.180,06
				<b>Total</b>	48.180,06

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 48.180,06.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 1º de Abril de 2024.

---

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS  
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

### **1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 1º de Abril de 2024.

---

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS  
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

000288 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000304 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Juru - PB, 1º de Abril de 2024.

---

DIEGO ALVES RAMOS  
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	MESES	9

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 1º de Abril de 2024.

---

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS  
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 1º de Abril de 2024.

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
Prefeita



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 16:45:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 44543/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru  
Número da Licitação: 00006/2024  
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município  
Data de Homologação: 11/04/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 36.900,00  
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.968.974/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7345b2afa6d517c2d2a171f7bf905003
Autorização da autoridade competente	Sim	878c66a94fe28263cfe685c193950394
Estimativa da despesa	Sim	38922fe19420456476266caa5b3e27ee
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	a16c484e5e6154cca1d1b7b5d407c3d8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	38922fe19420456476266caa5b3e27ee
Previsão Orçamentária	Sim	1e0b331d3aa25decc8d443599efc39ee
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ee8b9eef8ec6daab7143162542a46243
Proposta 1 - Proposta e Anexos - REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	Sim	5c3caf962e5b40d9a360efc7441bd595

**João Pessoa, 15 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240403DV00006

**CONTRATO Nº: 00058/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juru - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - RUA ODILON CAVALCANTE, 84 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 14.968.974/0001-78, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00006/2024-03, de 11 de Abril de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	MESES	9	4.100,00	36.900,00
				<b>Total:</b>	36.900,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

000288 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000304 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram

designados: Luciene Alves da Silva Veras, Secretaria de Educação, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 12 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

---



---

PELO CONTRATANTE



**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA**

Prefeita

460.135.804-30

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

Data: 12/04/2024 15:36:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA  
LIMITADA-ME**



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 12 de abril de 2024**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 36.900,00.

Juru - PB, 11 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaia de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/04/2024

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal; DESIGNO os servidores Luciene Alves da Silva Veras, Secretária de Educação, como Gestora; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 11 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Dispensa nº DV00006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Rede Net Comercio, Servicos de Tecnologia Limitada-me - CNPJ 14.968.974/0001-78. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 12 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 000288 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000304 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00058/2024 - 12.04.24 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 36.900,00.



"Gabinete da Prefeita"

\*\*\*\*\*

Prefeita Constitucional

# Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

000288 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000304 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Juru - PB, 1º de Abril de 2024.

---

DIEGO ALVES RAMOS  
Secretário de Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.968.974/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ODILON CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 303 E 304</b>
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TALLESDIEGOCZ@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9607-6757</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **10:19:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

08.923.971/0001-15

RUA CEL JUVÊNIO CARNEIRO Nº253 CEP:58900000

ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria de Finanças

# ALVARÁ DE LICENÇA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

03936

EXERCÍCIO: 2024

COMPETÊNCIA: 012024

<b>PARA</b>	REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME		
<b>NOME EMPRESÁRIAL</b>	REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA		
<b>FANTASIA</b>	REDE NET COMERCIO E SOLUCOES EM TI		
<b>INSCRIÇÃO</b>	14.968.974/0001-78		
<b>ENDEREÇO</b>	R ODILON CAVALCANTE		
<b>ATIVIDADE</b>	4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
<b>RESTRICÇÕES</b>	ALVARA 2024		
<b>OBSERVAÇÃO</b>			
<b>DATA</b>	02/01/2024	<b>VALIDADE</b>	31/12/2024





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 83, , 3º andar, salas 303 e 304, centro - Cajazeiras-PB, considerando a aquisição de equipamento tipo totem por esta instituição pública, possui competência técnica na qualidade do produto ofertado, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente o contrato nº **0060/2023-CPL** firmados com a **Prefeitura Municipal de Marizópolis – PB**, referido a aquisição de totem personalizados destinados a frequência através de reconhecimento facial dos alunos da rede municipal de ensino.

O equipamento é compatível com os softwares utilizados pela secretaria de educação em todo âmbito escolar assim interagindo informações em tempo real para as devidas decisões acadêmicas e pedagógicas atrelando todas as etapas de ensino e áreas de conhecimento.

A empresa entregou os equipamentos de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, diante do referido e que se encontra em pleno funcionamento.

Marizópolis - PB em 07 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE MARIZÓPOLIS  
Rua João Vicente de Almeida, s/n  
Bairro Edison Alves  
CEP: 58.819-000 - Marizópolis-PB

  
**PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Educação



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB  
Telefone: (83) 3544-1050 | www.marizopolis.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ – PB**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 83, , 3º andar, salas 303 e 304, centro - Cajazeiras-PB, considerando a aquisição de equipamento tipo totem por esta instituição pública, possui competência técnica na qualidade do produto ofertado, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente o contrato nº **0019/2023-CPL** firmados com a **Prefeitura Municipal de Jurú – PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **08.88.950/0001-06**, referido a aquisição de totem personalizados destinados a frequência através de reconhecimento facial dos alunos da rede municipal de ensino.

O equipamento é compatível com os softwares utilizados pela secretaria de educação em todo âmbito escolar assim interagindo informações em tempo real para as devidas decisões acadêmicas e pedagógicas atrelando todas as etapas de ensino e áreas de conhecimento.

A empresa entregou os equipamentos de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, diante do referido e que se encontra em pleno funcionamento.

Jurú - PB em 18 de dezembro de 2023.

**Solange Maria Felix Barbosa**  
 Prefeita Municipal

## TERMO DE RECEBIMENTO DO APARELHOS PARA RECONHECIMENTO FACIAL, TIPO TOTEM PERSONALIZADOS

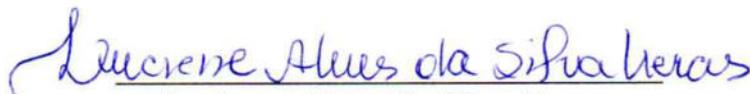
Atesto, com pleno conhecimento, que recebi 11(onze) equipamento para reconhecimento facial tipo totem personalizados, conforme descrição abaixo, devidamente em conformidade com **PE nº 00019/2023, contrato nº 00131/2023-CPL, Nota Fiscal nº 000000043/2023** com garantia de 1 (um) ano em relação aos equipamentos eletrônicos que compõe o mesmo.

### Especificações do Equipamento:

Especificações WebCam: Webcam Full Hd 1080p Usb Câmera Stream Alta Resolução W18 Resolução: 1920x1080P Máx. Taxa de Quadros:30fps Distância de Foco da lente: 20mm Microfone interno: Sim Plug and play; Protocolo utilizado: USB Video Class (UVC) Drivers: Não Interface: Micro USB Interface USB: USB2.0 Sistemas Operacionais: Linux Ubuntu. Temperatura de Operação: 0 a 60 Celsius Temperatura de Armazenamento: -20 a 75 Celsius Tamanho do Cabo: 130cm Características MONITOR Tamanho da tela: 15 " Curvo: Não Tipo de resolução: HD Cabos incluídos: Sim Tipo de tela: LED Tipo de resolução: HD Resolução da tela: 1920x1200 Taxa de atualização recomendada: 75 Hz Taxa máxima de atualização: 75 Hz Conectividade: Entrada HDMI,e VGA Voltagem:110V/220V Especificações computador Placa gráfica Intel INTEGRADA Processador Intel Core i5 – 8500T (8ª geração) 2.50GHz Memória RAM: 8Gb DDR3 Disco: 256 GB SSD Display Port 1x Jack Microfone HDMI Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema USB 3.0: 2 (2 Frontais e 2 Traseiras) USB 2.0: 2 (traseiras) WiFi Fonte Atx Bivolt 110V 220V Temperatura de operação: 0°C a 30°C Umidade: 0% a 95% umidade relativa (sem condensação) Voltagem: Fonte externa Fullrange de 110V a 220V com rodanas na base do totens.

Referidos equipamentos entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jurú – PB.

Jurú em 18 de dezembro de 2023.



**Luciene Alves da Silva Veras**

Secretaria de Educação

Responsável pela Entrega:



**Stfiwe Washigton Ferreira de Sousa**

Diretor de Desenvolvimento



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB**  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 83, 3º andar, salas 303 e 304, centro - Cajazeiras-PB, considerando a aquisição de equipamento tipo totem por esta instituição pública, possui competência técnica na qualidade do produto ofertado, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente o contrato nº **00056/2023-CPL** firmados com a **Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **08.924.078/0001-04**, referido a aquisição de totem personalizados, com licença do software de reconhecimento facial para frequência dos alunos com dashboard de controle e segurança nas escolas através de funcionalidade do referido software para da rede municipal de ensino.

O equipamento é compatível com os softwares utilizados pela secretaria de educação em todo âmbito escolar assim interagindo informações em tempo real para as devidas decisões acadêmicas e pedagógicas atrelando todas as etapas de ensino e áreas de conhecimento.

A empresa entregou os equipamentos de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, diante do referido e que se encontra em pleno funcionamento.

Uiraúna - PB em 02 de janeiro de 2023.

**Dislaneide Macena Duarte**  
 Sec. Municipal de Educação  
 CPF: 038.415.994-00  
 Matrícula: 3845

**DISLANEIDE MACENA DUARTE**  
 Secretária de Educação

## TERMO DE RECEBIMENTO DO APARELHOS PARA RECONHECIMENTO FACIAL, TIPO TOTEM PERSONALIZADOS

Atesto, com pleno conhecimento, que recebi 19(dezenove) equipamento para reconhecimento facial tipo totem personalizados, conforme descrição abaixo, devidamente em conformidade com **PE nº 00056/2023, contrato nº 00452/2023-CPL, Nota Fiscal nº 000000045/2023** com garantia de 1 (um) ano em relação aos equipamentos eletrônicos que compõe o mesmo.

### Especificações do Equipamento:

Especificações WebCam: Webcam Full Hd 1080p Usb Câmera Stream Alta Resolução W18 Resolução: 1920x1080P Máx. Taxa de Quadros:30fps Distância de Foco da lente: 20mm Microfone interno: Sim Plug and play; Protocolo utilizado: USB Video Class (UVC) Drivers: Não Interface: Micro USB Interface USB: USB2.0 Sistemas Operacionais: Linux Ubuntu. Temperatura de Operação: 0 a 60 Celsius Temperatura de Armazenamento: -20 a 75 Celsius Tamanho do Cabo: 130cm Características MONITOR Tamanho da tela: 15 " Curvo: Não Tipo de resolução: HD Cabos incluídos: Sim Tipo de tela: LED Tipo de resolução: HD Resolução da tela: 1920x1200 Taxa de atualização recomendada: 75 Hz Taxa máxima de atualização: 75 Hz Conectividade: Entrada HDMI,e VGA Voltagem:110V/220V Especificações computador Placa gráfica Intel INTEGRADA Processador Intel Core i5 – 8500T (8ª geração) 2.50GHz Memória RAM: 8Gb DDR3 Disco: 256 GB SSD Display Port 1x Jack Microfone HDMI Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema USB 3.0: 2 (2 Frontais e 2 Traseiras) USB 2.0: 2 (traseiras) WiFi Fonte Atx Bivolt 110V 220V Temperatura de operação: 0°C a 30°C Umidade: 0% a 95% umidade relativa (sem condensação) Voltagem: Fonte externa Fullrange de 110V a 220V com rodanas na base do totens.

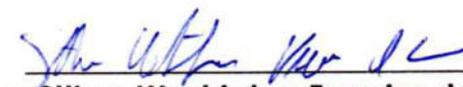
Referidos equipamentos entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna – PB.

Uiraúna – PB, em 05 de janeiro de 2024.

**Dislâneide Macena Duarte**  
Sec. Municipal de Educação  
CPE: 038.415.994-00  
Matricula: 3845

**Dislâneide Macena Duarte**  
Secretaria de Educação

Responsável pela Entrega:

  
**Sthiwe Washigton Ferreira de Sousa**  
Diretor de Desenvolvimento



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, centro - Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos firmados com a **Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino com atendimento aproximadamente 10.000 alunos.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e execução do módulo com aplicação de segurança das escolas, com transporte escolar dos alunos.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2021, 2022 e 2023.

Bayeux - PB, em 03 de janeiro de 2024.



**Jerônimo Gomes de Figueiredo**  
 Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

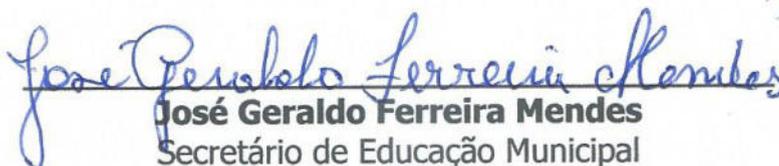
Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos firmados com a **Prefeitura Municipal de Diamante - PB**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e execução de todas as funcionalidades do módulo acadêmico completando portal do professor, aluno, responsável, pedagogo secretário escolar e diretor e demais agentes da secretaria de educação.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2022.

Diamante – PB em 03 de fevereiro 2023.

  
**José Geraldo Ferreira Mendes**

Secretário de Educação Municipal  
 Portaria nº256A/2022



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DIAMANTE PB  
 End Rua Verador Américo Pereira Gomes, 191-Diamante PB  
 e-mail: cartoriodediamante.pb@gmail.com  
 Auridete Franco de Santana Oliveira (Oficial do registro civil)  
 Aluizio Franco de Santana (Escrevente)  
 RECONHECIMENTO  
 Reconheço a firma de: Jose Geraldo

Renneria Mendes  
 Por Autenticidade ( ) Semelhança ( ) Sinal H  
 Diamante - PB 03/02/2023 digital ANS45043 - WMN2

Consulte a autenticidade do selo em: <https://digital.cartor.br>  
 Documentos: P5 4250 P1 250 P2 038  
Auridete Franco de Santana  
Oficial do Reg. Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
 E NOTAS DE DIAMANTE  
 Comarca de Itaporanga - PB  
 Auridete Franco de Santana Oliveira  
 Oficial do Registro Civil  
 Aluizio Franco de Santana  
 1º Escrevente Compromissado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
 CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

NOBRE  
 CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
 32214300 SSP PB

CPF  
 070.693.704-07 DATA NASCIMENTO  
 08/05/1989

RENASCIMENTO  
 CARLOS ANTONIO ARAUJO  
 DE OLIVEIRA  
 FRANCISCA DENISE ALBU  
 QUERQUE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CARTILHA AB

Nº REGISTRO  
 04251895730 VALIDADEZ  
 19/07/2022 1ª MANUTENÇÃO  
 12/12/2007

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO  
 26/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 15403590509  
 PB035030682

494450239 1494450239



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 59002210207592861656-1  
 Data: 22/10/2020 14:28:04  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKP07022-R2Q3;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.rr.br  
<https://azevedobastos.rr.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Certidão nº: 68480638/2023

Expedição: 01/12/2023, às 08:13:55

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.968.974/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Razão Social: REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME

Nome Fantasia: REDE NET

**Certidão emitida** às 08:05 de 08/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **i2mO/h7w**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **EC19.1EEE.18A0.3F26**

Emitida no dia 07/03/2024 às 08:15:38

Nome Empresarial:

**REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA**

Endereço:

**ODILON CAVALCANTE**

Número:

**84**

Complemento:

**SALA 303 E 304**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CAJAZEIRAS**

CEP:

**58900-000**

Inscr. Estadual:

**16.196.543-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**14.968.974/0001-78**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME**  
**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:03 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **1111.2C7D.798F.8E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.968.974/0001-78  
**Razão Social:** REDE NET COM SERV DE TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 1º ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032019250002511880

Informação obtida em 01/04/2024 06:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA NIRE : 25200570162 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2401713245		
NIRE (Sede) 25200570162	CNPJ 14.968.974/0001-78	Data de Ato Constitutivo 30/01/2012	Início de Atividade 30/01/2012		
Endereço Completo Rua ODILON CAVALCANTE, Nº 84, SALA 303 E 304, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	R\$ 360.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELLEN MACIEL ALVES	101.997.124-09	R\$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	047.316.144-30	R\$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
27/01/2023	20233062238	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2024, às 11:49:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **OFEXJFET**.



PBC2401713245

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS****Nº DE AUTENTICAÇÃO: CFBC7A8B4CBA1000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

REDE NET COMERCIO E SOLUCOES EM TI - 14.968.974/0001-78

**Endereço:**R ODILON CAVALCANTE, 84, CENTRO  
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 26/03/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 26/03/2024 11:56:44.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P B**

NOME  
 ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2678635 SSP PB

CPF  
 047.316.144-30 DATA NASCIMENTO  
 05/05/1979

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO ELIAS DE FRANCA  
 JOSEFA FIRMINO DE FRANCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 04246450431 VALIDADE  
 08/01/2024 1ª HABILITAÇÃO  
 05/12/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1668869979

OBSERVAÇÕES  
 X

*Rosa Maria Elias de Franca*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO  
 09/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 28584412063  
 PB038231182

PARAÍBA

**DENATRAN CONTRAN**

1668869979

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
2197547 SSDS PB

CPF  
033.200.414-79      DATA NASCIMENTO  
25/06/1979

FILIAÇÃO  
FRANCISCO ROSENDO DE SOUSA  
MARIA ALCI FERREIRA DE SOUS  
A.

PERMISSÃO      ACC      CAT. HAB.  
D

Nº REGISTRO      VALIDADE      1ª HABILITAÇÃO  
01313498989      29/10/2025      16/06/2000

OBSERVAÇÕES

*John Weine Ferreira de Sousa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL      DATA EMISSÃO  
CAJAZEIRAS, PB      29/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE      74000646644  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      PB041636023

**PARAÍBA**

**DENATRAN**      **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1850912672

1850912672

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



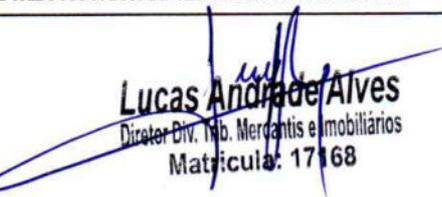
**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.196.543-1	SITUAÇÃO ATIVO	30/01/2018 Portaria 00082/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA		
NOME FANTASIA REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI		
CNPJ/CPF 14.968.974/0001-78	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520057016-2	
LOGRADOURO R ODILON CAVALCANTE	NÚMERO 84	
COMPLEMENTO SALA 303 E 304	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	CEP 58900-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4752-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	
PRINCIPAL 4752-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	
SECUNDÁRIO 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	
6190-6/02	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP	
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA	
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 03/04/2012	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO ELLEN MACIEL ALVES ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO SÓCIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 27/09/2024	
CONTROLE 202403271051144898	DATA DE EMISSÃO 27/03/2024 10:51:14	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</b> <b>08.923.971/0001-15</b> <b>SETOR DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>			
		<b>COMPETÊNCIA</b> <b>2024</b>	<b>DATA CADASTRO</b> <b>30/01/2012</b>	<b>SITUAÇÃO</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA VALIDADE</b> <b>2024-12-31</b>
<b>CNPJ:</b> <b>14.968.974/0001-78</b>	<b>INSCRIÇÃO MERCANTIL</b> <b>510734</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> <b>REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME</b>			
<b>REGIME TRIBUTÁRIO</b> <b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>ENDEREÇO ESTABELECIMENTO</b> <b>Rua: R ODILON CAVALCANTE, N° 84</b> <b>Complemento: SALA 303 E 304</b>				
<b>ATIVIDADES</b> 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.					

  
**Lucas Andrade Alves**  
Diretor Div. Trib. Mercantis e Imobiliários  
Matricula: 17168

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA”**, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA”**, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração de Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE - 47.52-1-00, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE – 47.53-9-00, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE - 47.51-2-01, Provedores de acesso às redes de comunicações CNAE - 61.90-6-01, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP CNAE - 61.90-6-02, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE - 63.11-9-00, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE - 63.19-4-00, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE - 62.01-5-01, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE -

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

62.02-3-00, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE - 62.09-1-00, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente CNAE -  
85.99-6-99.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social é da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme abaixo:

<b>CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>40%</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>30%</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>30%</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>200.000 QUOTAS</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidor de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de sociedade empresária, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

para sociedade. Não ocorrendo à admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA** – Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas às normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA** - Os sócios elegem o foro e comarca de Cajazeiras no estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2021.

---

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

**Sócio Administrador**

---

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**

---

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 09:31 SOB Nº 20211589667.  
PROTOCOLO: 211589667 DE 11/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105882001. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.  
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro esperança, cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 10ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado nesse ato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e distribuído entre os sócios **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, detentor da importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o sócio **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA** detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA** detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo assim o valor do capital social, devidamente integralizado em moeda legal e corrente do país. Assim, por força da alteração, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

<b>CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO</b>	<b>360.000 QUOTAS</b>	<b>60%</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>
<b>JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>120.000 QUOTAS</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>120.000 QUOTAS</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>600.000 QUOTAS</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021.

---

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

**Sócio Administrador**

---

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**

---

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 12:10 SOB Nº 20211853143.  
PROTOCOLO: 211853143 DE 09/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108219990. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.  
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,**

brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 11ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica nesse ato alterado o endereço da sede da sociedade empresária limitada de Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000 para a Rua Odilon Cavalcante , 84, Sala 303 e 304, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

**XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2022.

---

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

**Sócio Administrador**

---

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**

---

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 15:47 SOB Nº 20220865108.  
PROTOCOLO: 220865108 DE 14/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209349529. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.  
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162



**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07.

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS.

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, Sala 303 e 304, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 12ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162



## CLÁUSULAS

---

1) Ingressam na sociedade **ELLEN MACIEL ALVES**, brasileira, natural de Sousa – PB, nascida em 06/01/1998, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 101.997.124-09 e RG 3805147 SSSD PB e **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, nascida em 05/05/1979, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 047.316.144-30 e RG 2678635 SSP/PB.

2) Retira-se da sociedade o sócio **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA** já qualificada, que ingressa na sociedade. Retira-se da sociedade o sócio **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ELLEN MACIEL ALVES** já qualificada, que ingressa na sociedade. Os sócios que se retiram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando – lhe geral e irrevogável quitação.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162



3) O capital social por força da transferência de quotas por venda entre os sócios fica inalterado e distribuído da seguinte forma:

<b>CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,</b>
<b>360.000 QUOTAS, 60%</b>
<b>R\$ 360.000,00</b>
<b>ELLEN MACIEL ALVES,</b>
<b>120.000 QUOTAS, 20%</b>
<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA</b>
<b>120.000 QUOTAS, 20%</b>
<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>
<b>600.000 QUOTAS, 100%</b>
<b>R\$ 600.000,00</b>

4) Fica nesse ato alterado o nome fantasia da sociedade empresária limitada de **REDE NET** para **REDE NET COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI**.

5) As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162



**ASSIM,**

por estarem, justo (a)s e contratado (a)s, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que reproduza efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 20 de Janeiro de 2023.

---

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

Sócio/Administrador

---

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

Sócio/Retirante

---

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

Sócio/Retirante

---

**ELLEN MACIEL ALVES**

Sócia

---

**ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**

Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
04731614430	ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO
10199712409	ELLEN MACIEL ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 09:13 SOB Nº 20233062238.  
PROTOCOLO: 233062238 DE 25/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301188534. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.  
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 809  
Folha(s): 196 à 197



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME.**

**Aos CINCO ( 05 ) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO ( 2024 ),** nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Rua Eutiquiano Barreto, número 614, Bairro Manaira, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabeliã, compareceu como parte **OUTORGANTE** a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.968.974/0001-78, telefone: (83) 996076757, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o **Sr. CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, médico, casado, nascido em 08/05/1989, portador da Carteira de Habilitação de número 04251895730, data de expedição 15/08/2023, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 070.693.704-07, email: carlosafilhocz@gmail.com, telefone: (83) 986897779, filiação: Carlos Antonio Araujo de Oliveira e Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saturnino de Brito Filho, número 151, Bairro Itararé, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, presente nesta Capital, de passagem por esta serventia. Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. Pela parte **OUTORGANTE** me foi dito que, por este instrumento público, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES** o **Sr. STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, responsável técnico, solteiro, nascido em 30/04/1985, portador da Carteira de Habilitação de número 03966385456, data de expedição 09/07/2021, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 056.382.744-05, filiação: Francisco Rosendo de Sousa e Maria Alci Ferreira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Químico Francisco Braga Barreto, s/n, Bairro Loteamento Luar Cidade Universitária, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba; o **Sr. JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, responsável técnico, casado, nascido em 25/06/1979, portador da Carteira de Habilitação de número 01313498989, data de expedição 29/10/2020, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 033.200.414-79, filiação: Francisco Rosendo de Sousa e Maria Alci Ferreira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Josias Farias da Silva, número 43, Bairro Ipep, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes para representar o outorgante perante os estabelecimentos bancários e de créditos sejam, **CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO BRADESCO SIA, UNICRED, BANCO DO BRASIL S/A, Agência 0099X, Conta Corrente nº 37.787-2**, e onde mais se fizer necessário, podendo ditos procuradores abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer aplicações financeiras, emitir, aceitar, sacar, assinar e endossar cheques, solicitar talonários de cheques, assinar

formulários de retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, reconhecer e/ou contestar saldos, cadastrar e/ou cancelar senhas, solicitar, sustar, cancelar e/ou bloquear cheques e cartões, fazer ocorrências, renovar contrato de cheque especial, se necessário, assinar cédula de crédito bancário, promover e efetuar remessas de numerários a favor do outorgante, concordar e/ou discordar com cláusulas, preços, prazos e condições, requerer e receber cartão de crédito magnético, registrar, bloquear, desbloquear e renovar senhas, receber qualquer importância a que tem direito o outorgante, pagar taxas, dar e receber quitação, rescindir contratos, neles tudo fazer, podendo assinar quaisquer papéis ou documentos necessários em nome dela outorgante, podendo ainda REPRESENTAR A FIRMA OUTORGANTE EM CONCORRÊNCIAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, inclusive assinar contratos, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular, e demais órgãos onde com esta se apresentar, bem como assinar propostas, preços, assinar abertura de proposta, participar de licitações, concorrências, tomadas de preços, carta convite, fazer vistorias, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-los, receber a importâncias, caucionadas ou depositadas, assinar termos de contratos e rescisões em atas de registro de preços, ratificar, retificar, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos, abdicar recursos, sentenças, receber citações e intimações, prestar declarações e informações, termos, declarações, requisições, formulários, petições, requerimentos, assinar cartas de credenciamento, e demais outras, recorrer sentença, assistir audiência ajuizar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, impugnar, podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies, enfim, cumprir e satisfazer exigências e tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso para o fiel cumprimento do presente mandato. **(FEITA SOB MINUTA)**. **DO SUBSTABELECIMENTO**: Podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. **DO PRAZO DE VALIDADE**: O presente instrumento possui o prazo de validade por tempo indeterminado. **DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA**: Certifica que, foi feita a consulta prévia junto a Receita Federal, CCN – Censec e Portal de Serviços - SENATRAM (no caso de CNH), a fim de confrontar as informações contidas na documentação apresentada pela parte outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente em caso de falsidade ideológica e falsa identidade. As informações constantes neste documento foram utilizadas com fins específicos de realização do ato notarial, conforme preceitua a legislação vigente, sendo protegidos pelo que determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). **DECLARAÇÕES FINAIS**: O nome e os dados dos Procuradores, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos por declaração, sendo todos os dados aqui apresentados lidos e conferidos pela parte Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e penalmente, o que inclui as cópias dos documentos apresentados, **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR, ISENTANDO ESSA SERVENTIA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELAS PARTES**, ficando, ainda, ciente de



CARTÓRIO  
SOUZA MARTINS

9º TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA/PB

que essa Tabela não retificará erros nos dados informados, que são de responsabilidade da parte Outorgante. Desse modo, os elementos declaratórios deste instrumento, uma vez que foram fornecidos pela parte outorgante, após sua assinatura, são inalteráveis. E, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina, dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o artigo 1º, do Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Eu, NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho (\_\_\_\_\_) da verdade. As.: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 05 de Janeiro de 2024, às fls. 196 a 197. Emolumentos: R\$ 129,13; Taxa FARPEN: R\$ 35,06; Taxa FEPJ: R\$ 23,76; Taxa MP: R\$ 2,07; Taxa ISS: R\$ 6,46; Valor Total: R\$ 196,48, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: APD79880-DXJ4 - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 05 de Janeiro de 2024

*Natanny Timóteo Coriolano de Moraes*

NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS

 **Cartório Souza Martins**  
9º Tabelionato de Notas de João Pessoa/PB  
Manuella R. de Souza Martins Sampaio  
Tabela  
Luciana Batista Ribeiro de Lima  
Substituta  
Escreventes:  
Amanda Pessoa B. Costa | Samilly Mirelle A. de Melo  
Wedja Maria de A. S. Gouveta | João Lucas da S. Cunha  
Natanny Timóteo C. de Moraes | Milena Sabrina O. Dutra  
Felipe Campos Britto Pereira | Jéssica Ribeiro Cipriano  
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaira - João Pessoa/PB Fone: (83) 2182.7602



Fomos feitos pra você!

cartoriosouzamartins@hotmail.com   
@cartoriosouzamartins 

Tabela: Manuella Rios de Souza Martins Sampaio  
Substituta: Luciana Batista Ribeiro de Lima  
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaira  
João Pessoa, PB - CEP 58038-311  
CNPJ 40.774.529/0001-87





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
 NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 16:58:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 44549/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000582024

Data da Publicação: 12/04/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 36.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Contratado (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Contratado (CNPJ): 14.968.974/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eefe01b474ac262060515222efcbdeda
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bb5fa3af92aa124f279cb61782035071
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1e0b331d3aa25decc8d443599efc39ee
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1d51b31929d1cfd7b6171d270f45cc5a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6dc3ea033426397fc8909f89a880ca
Designação do gestor do contrato	Sim	6dc3ea033426397fc8909f89a880ca

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 44543/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 16:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44549/24 ao Documento 44543/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44543/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 20	1d51b31929d1cfd7b6171d270f45cc5a
Comprovante de publicidade	21	eefe01b474ac262060515222efcbdeda
Designação do gestor do contrato	22 - 23	6dc3ea033426397fc8909f89a880ca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	1e0b331d3aa25deccc8d443599efc39ee
Comproventes de regularidade da contratada	25 - 71	bb5fa3af92aa124f279cb61782035071
Designação do fiscal administrativo do contrato	72 - 73	6dc3ea033426397fc8909f89a880ca
RECIBO PROTOCOLO	74	6484815177af0382af4420f29eb6a6f4

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB